



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

I - PARTE ESPECÍFICA

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Abertura de licitação na modalidade Leilão nos termos do art. 31, Lei Federal 14.133/2021 objetivando a **VENDA DE BENS IMÓVEIS de 24 (vinte e quatro) terrenos** de propriedade do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme determina a Lei Ordinária nº 1559 de 08 de dezembro de 2022, com fulcro na legislação pertinente, através de leiloeiro registrado junto à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR (conforme credenciamento nº 002/2026 – Dispensa de Licitação 010/2026; Contrato 54/2026).

2. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.2. **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.920.810/0001-09, através do **LEILOEIRO, Antônio Magno Jacob da Rocha**, JUCEPAR nº 08/020-L, fará realizar Leilão Público no portal <https://rochaleiloes.com.br>, exclusivamente on-line, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

2.3. **Informações e esclarecimentos relativos ao inteiro teor do Edital poderão ser solicitado mediante Requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessado pelo site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.**

2.4. A previsão de encerramento da fase de lances ocorrerá a partir das **10h do dia 17 de junho de 2026** no portal <https://rochaleiloes.com.br>, exclusivamente on-line.

3. VALOR MÍNIMO DOS LANCES

3.1. O valor mínimo total estimado para a venda dos bens é de **R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais)**, conforme ata de avaliação da comissão designada pela Portaria Municipal nº 1.933/2026.

4. DA DESCRIÇÃO DOS BENS

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	MEDIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE IMÓVEIS
01	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	37	336 m CONFRONTAÇÕES: FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 36; LADO ESQUERDO – MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 38	R\$ 30.000,00



			FUNDOS - MEDE 12m	
02	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	39	336 m CONFRONTAÇÕES: FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 38; LADO ESQUERDO - MEDE 28m CONFRONTANDO COM O LOTE 40; FUNDOS - MEDE 12m.	R\$ 30.000,00
03	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	40	336 m FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 39; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 41; FUNDOS - MEDE 12m.	R\$ 30.000,00
04	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	43	336 m FRENTE - MEDE 12m CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 42; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 44; FUNDOS - MEDE 12m.	R\$ 30.000,00
05	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	44	336 m FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4;	R\$ 30.000,00

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

ribeiraoclaro.pr.gov.br



			LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 43; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 45; FUNDOS - MEDE 12m.	
06	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	45	361,62 m FRENTE - MEDE 14,50m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 44; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 46; FUNDOS - MEDE 11,33m.	R\$ 30.000,00
07	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	46	336 m FRENTE - MEDE 12,00m CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 45; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 47; FUNDOS - MEDE 12m.	R\$ 30.000,00
08	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	48	336 m FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 47; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 49; FUNDOS - MEDE 12m.	R\$ 30.000,00
09	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE	49	336 m FRENTE - MEDE 12m,	R\$ 30.000,00



	CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO		CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 48; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 50; FUNDOS - MEDE 12m.	
10	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	50	336 m FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 49; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 51; FUNDOS - MEDE 12m.	R\$ 30.000,00
11	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	53	336 m FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 52; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 54; FUNDOS - MEDE 12m.	R\$ 30.000,00
12	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	54	336 m FRENTE - MEDE 12,00m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 53; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 55; FUNDOS - MEDE 12m.	R\$ 30.000,00
13	SITUADO NO LOTEAMENTO	57	336 m	R\$ 30.000,00



	SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO		FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 56; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 58; FUNDOS - MEDE 12m.	
14	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	58	336 m FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 57; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 59; FUNDOS - MEDE 12m.	R\$ 30.000,00
15	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	60	501,81 m FRENTE - MEDE 08,03m e 4,84m, CONFRONTANDO COM A RUA 1; LADO DIREITO - MEDE 33,40m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO ESQUERDO - MEDE 37,90m, CONFRONTANDO COM O LOTE 61; FUNDOS - MEDE 13,78m e 4,87m, CONFRONTANDO COM A RUA 5.	R\$ 38.000,00
16	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	61	501,81 m FRENTE - MEDE 08,03m e 4,84m, CONFRONTANDO COM A RUA 1; LADO DIREITO - MEDE 33,34m, CONFRONTANDO COM A RUA 2; LADO ESQUERDO - MEDE 37,90m, CONFRONTANDO	R\$ 38.000,00



			COM O LOTE 60; FUNDOS - MEDE 13,78m e 4,87M CONFRONTANDO COM A RUA 5.	
17	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	72	420 m FRENTE - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM A RUA 2; LADO DIREITO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 70; LADO ESQUERDO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 74; FUNDOS - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM O LOTE 71.	R\$ 35.000,00
18	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	76	420 m FRENTE - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM A RUA 2; LADO DIREITO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 78; LADO ESQUERDO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 75; FUNDOS - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM O LOTE 75.	R\$ 35.000,00
19	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	78	420 m FRENTE - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM A RUA 2; LADO DIREITO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 80; LADO ESQUERDO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 76; FUNDOS - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM O LOTE 77.	R\$ 35.000,00
20	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO	80	420 m FRENTE - MEDE	R\$ 35.000,00



	ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO		14m, CONFRONTANDO COM A RUA 2; LADO DIREITO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 82; LADO ESQUERDO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 78; FUNDOS - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM O LOTE 79.	
21	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	82	420 m FRENTE - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM A RUA 2; LADO DIREITO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 84; LADO ESQUERDO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 82; FUNDOS - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM O LOTE 81.	R\$ 35.000,00
22	SITUADO NESTA CIDADE E COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ. SEM BENFEITORIAS	04	333,85m COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: A POLÍAGONAL TEM INÍCIO NO PONTO 4, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DE RUA ALTAMIRO BATISTA DE ARAÚJO; SEGUE COM RUMO DE 7° 42'20"NO E PERCORRE 11m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DE RUA ALTAMIRO BATISTA DE ARAÚJO, ATÉ O PONTO 6; SEGUE COM RUMOS DE 82°17'40"NE E PERCORRE 28,06m, QUE FAZ	R\$ 80.000,00



			DIVISA COM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO (LOTE 03), ATÉ O PONTO 7; SEGUE COM RUMO DE 32°55'05"SE E PERCORRE 8,88m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DE H.F., ATÉ O PONTO 2; SEGUE COM RUMO DE 7°50'54"SO E PERCORRE 3,08m, ATÉ O PONTO 5; SEGUE COM RUMO DE 82°17'40"SO E PERCORRE 31,02m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO (LOTE 05), ATÉ O PONTO 4, ONDE TEVE INÍCIO ESTA DESCRIÇÃO; TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	
23	SITUADO NESTA CIDADE E COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ. SEM BENFEITORIAS	05	326,18m COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: A POLÍAGONAL TEM INÍCIO NO PONTO 0=PP, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DE RUA ALTAMIRO BATISTA DE ARAÚJO; SEGUE COM RUMO DE 7°42'20"NO E PERCORRE 11m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DE RUA ALTAMIRO BATISTA DE ARAÚJO, ATÉ O PONTO 4; SEGUE COM RUMO DE	R\$ 80.000,00



			<p>82°17'40"NE E PERCORRE 31,02m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO (LOTE 04), ATÉ O PONTO 5; SEGUE COM RUMO DE 7°50'54"SO E PERCORRE 11,40m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DE H.F, ATÉ O PONTO 3; SEGUE COM RUMO DE 82°17'40"SO E PERCORRE 28,09m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DE ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA JESUS AMIGO, ATÉ O PONTO 0=PP, ONDE TEVE INÍCIO ESTA DESCRIÇÃO; TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.</p>	
24	SITUADO NA VILA OSVALDO GIACOIA	12	<p>308,80m COM A SEGUINTE CONFRONTAÇÃO: A POLÍAGONAL TEM INÍCIO NO PONTO 27, QUE FAZ DIVISA COM A RUA ALPÍDIO BAGGIO; SEGUE COM RUMO DE 13°22'50"NO E PERCORRE 11m, QUE FAZ DIVISA COM A RUA ALPÍDIO BAGGIO, ATÉ O PONTO 28; SEGUE COM O RUMO DE 76°37'10"NE E PERCORRE 28,07m, QUE FAZ DIVISA COM O LOTE 13 (M-6.357), ATÉ O PONTO 48;</p>	R\$ 35.000,00



			SEGUE COM O RUMO DE 13°22'50"SE E PERCORRE 11m, QUE FAZ DIVISA COM O LOTE 06, ATÉ O PONTO 50; SEGUE COM RUMO DE 76°37'10"SO E PERCORRE 28,07m QUE FAZ DIVISA COM O LOTE 11 (M-8.148), ATÉ O PONTO 27, ONDE TEVE INÍCIO ESTA DESCRIÇÃO; TUDO EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO.	
--	--	--	--	--

4.1. Os bens a que se refere esta Licitação serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram, submetendo-se vistoria prévia, pleno e expresse conhecimento e aceitação de tal situação pela Proponente, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS LANCES:

- 5.1. Serão aceitos lances com participação on-line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital.
- 5.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas neste instrumento.
- 5.3. Para participação no leilão deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, até às 16 horas do último dia útil anterior à data fixada para o encerramento da sessão, enviar toda a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.
- 5.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado, caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado.
- 5.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no portal <https://rochaleiloes.com.br>, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros.
- 5.6. Os lances oferecidos no leilão não garantem direitos ao Proponente - Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra



ocorrência, tais como, **queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos**, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

5.7. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.8. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão

5.9. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro.

5.10. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio do site do Leiloeiro <https://rochaleiloes.com.br>, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

5.11. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

5.12. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo por meio do telefone: **(41) 3077-8880** e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br.

5.13. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

5.14. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

6. VISTORIA DOS BENS

6.1. A visita técnica para conhecimento pleno do imóvel objeto da presente licitação visa obter a avaliação própria das suas características, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

6.2. A visita técnica poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira das **08h às 11h e das 13h às 16h**, até o último dia útil anterior à data fixada para o encerramento da sessão pública, mediante prévio agendamento de dia e horário, através do telefone 08004001573 – Ramal 7304.

6.3. O licitante poderá ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.



- 6.4. A visita técnica não será obrigatória, contudo, deverá ser assinada, pelo interessado, **declaração de conhecimento do imóvel, independente da realização de visita.**
- 6.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições em decorrência da falta de informações sobre o objeto.
- 6.6. As fotos dos imóveis divulgadas são **meramente ilustrativas**, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. **O pagamento será efetuado à vista**, a quem oferecer o maior lance, sendo realizado após a arrematação, através de guia de recolhimento que será emitido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro/PR.
- 7.2. Os impostos incidentes sobre a Arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.
- 7.3. O não pagamento no prazo estipulado acarretará imediata desclassificação da Proponente, sendo declarada vencedora a proposta remanescente pela ordem de classificação, conforme estabelece o art. 90 § 2º da Lei nº 14.133/2021, ficando inclusive o licitador desobrigado a restituir taxas ou emolumentos.

8. DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

- 8.1. A posse do imóvel será transmitida ao comprador somente após a celebração do contrato de promessa de compra e venda, conforme modelo previsto no edital de licitação.
- 8.2. Todos os tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel, com fato gerador a partir da data da adjudicação, serão de responsabilidade do comprador.
- 8.3. A escritura pública de compra e venda do imóvel deverá ser lavrada no cartório de notas, imediatamente após a adjudicação, devendo o comprador assinar a escritura no prazo de 20 (vinte) dias úteis após comunicação prévia do cartório, bem como arcar com todas as despesas da lavratura e registro.
- 8.4. A escritura pública de compra e venda do imóvel será registrada pelo comprador no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da lavratura da escritura, arcando com todas as despesas para a lavratura e registro.
- 8.5. Caberá ao comprador adotar todas as providências e o pagamento de quaisquer despesas e encargos referentes a esta transação, tais como: lavratura e registro de escritura, tributos, certidões e alvarás incidentes sobre o imóvel, desmembramentos de áreas, averbações e outras que se fizerem necessárias.
- 8.6. É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que seja registrada a escritura pública de transferência do imóvel.

9. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. A Licitação será julgada pelo critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, pagamento à vista, observado o preço mínimo de arrematação, estabelecido no item 3.1 deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

- 10.1. Realizar os devidos pagamentos conforme valor previsto na proposta vencedora, bem como as multas, os tributos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel.
- 10.2. Adotar todas as providências descritas no edital para a lavratura da escritura pública de compra e venda.
- 10.3. A despesa à lavratura e registro das escrituras públicas do imóvel será por conta do interessado.



- 10.4. As regularizações e transferências do imóvel perante os órgãos competentes: Cartórios, Prefeitura, entre outros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro de quaisquer ônus/providências pertinentes.
- 10.5. Fica estabelecido que o comprador deverá realizar o pagamento **à vista de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, à título de comissão ao leiloeiro.**

11. DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELO ARREMATANTE/COMPRADOR

- 11.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.
- 11.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do sinal ou da totalidade do bem, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

12. CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 12.1. Será firmado contrato de compra e venda com vigência pelo prazo compatível com a forma de pagamento ofertada.
- 12.2. A fiscalização dos procedimentos de venda dos imóveis compete a Comissão de Avaliação e a Gestão fica a cargo do Secretário Municipal de Administração e Finanças o Sr. Diego Mamede Vargas.

13. DA MULTA

- 13.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Claro-PR, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão da nota de venda em leilão.
- 15.2. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.
- 15.3. Fica reservado ao comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

15.4. RECURSOS

- 15.5. Dos atos da Administração caberá recurso por parte de qualquer licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão. O recurso será dirigido por escrito a autoridade superior municipal a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo cumprir, sendo devidamente informados o autor do recurso bem como os demais licitantes.

15.6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.7. Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de RIBEIRÃO CLARO - PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.



- 15.8. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de RIBEIRÃO CLARO - PR.
- 15.9. O Município de RIBEIRÃO CLARO - PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital. Os casos não previstos neste Edital serão regidos pela Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis à contratação.

16. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I - Declaração de Conhecimento e Aceite;

Anexo II - Declaração de Visita;

Anexo III - Declaração De Inexistência de Incompatibilidade Negocial.

Ribeirão Claro-PR, 26 de maio de 2026.



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026 (PMRC)

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formalização da realização de leilão público para a alienação de bens imóveis de propriedade do município, autorizada pelo legislativo através da Lei Municipal nº 1.559/2022 de 08 de dezembro de 2022, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, oriundas do levantamento realizado pela gestão municipal de Ribeirão Claro, através da Comissão Especial para Avaliação de Lotes e Comissão Especial de Leilão, nomeada pela portaria nº 1933/2026, a qual identificou a existência de imóveis ociosos pertencentes ao poder público municipal e consequente ao levantamento de mercado que evidenciou a viabilidade e a vantajosidade da alienação dos imóveis público, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XL, que estabelece o leilão como modalidade adequada para alienação de bens públicos, importante salientar que essa contratação se fundamenta ainda na Lei Municipal nº 1.559/2022, de 08 de dezembro de 2022, de forma a assegurar a transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

2.2. Conforme consta do item 11.3. do Estudo Técnico Preliminar, nesse contexto, se fez necessária a contratação de leiloeiro público oficial, por meio de Credenciamento nº 002/2026 – Dispensa de Licitação 010/2026; Contrato 54/2026, considerando a natureza especializada do serviço, que demanda conhecimento técnico específico para condução do certame, incluindo divulgação, captação de interessados, operacionalização e realização do leilão.

2.3. Essa contratação correlata, contribui para a mitigação de riscos operacionais e jurídicos, assegurando a regularidade dos atos praticados e a conformidade com a legislação vigente, justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir maior eficiência, competitividade e alcance ao procedimento de alienação, ampliando a participação de interessados e potencializando os resultados financeiros a serem obtidos pela Administração.

2.4. Por fim, a presente contratação revela-se indispensável para a efetiva implementação da solução definida no ETP, viabilizando a concretização da política de gestão patrimonial adotada pelo Município e o atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

3.1. A solução final para a alienação de imóveis do Município de Ribeirão Claro foi estabelecida através da realização de leilão público na forma eletrônica. Essa abordagem foi definida a fim de maximizar a transparência, a competitividade e a eficiência econômica do processo, assegurando que os bens públicos sejam alienados pelo maior valor de mercado possível.

3.2. Para que a presente solução seja atingida de forma satisfatória há algumas exigências relacionadas aos insumos, como a utilização de plataforma eletrônica segura e certificada do leiloeiro credenciado, que permita a participação remota de licitantes, ampliando o alcance do leilão e garantindo a integridade dos lances, ainda a manutenção dos bens imóveis (lotes) se limitando ao momento da alienação, aos quais serão mantidos em condições adequadas para inspeção pelos potenciais compradores, assegurando que a venda ocorra de forma transparente e sem viciação do processo.

3.3. A solução em comento se alinha a justificativa técnica e econômica pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, seja a escolha pela modalidade de leilão eletrônico, devidamente amparada pela exigência legal e pela capacidade dessa solução em garantir um processo de alienação transparente, competitivo e seguro. O uso da tecnologia digital se alinha com as boas práticas de modernização administrativa, promovendo maior alcance e participação. O leilão é reconhecido por sua eficácia em potencializar o retorno econômico dos ativos públicos. Como já mencionado a modalidade escolhida otimiza a arrecadação de recursos financeiros para o município, ao mesmo tempo em que racionaliza custos operacionais e administrativos, como a redução de pessoal necessário e a economia de tempo.

3.7. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga nas condições previstas no edital, após a confirmação da arrematação.

3.8. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceita quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que estão localizados.

3.9. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação. O comprador deve declarar estar ciente das condições de venda. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

3.10. Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

3.11. Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo comprador, e também não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições de venda.

3.12. É proibido ao Arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do bem imóvel.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo licitatório qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei 14.133/2021, dentre outros requisitos constantes em Edital, as quais deverão ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes no edital.



4.2. A forma de pagamento do valor dos bens imóveis, dentre outras disposições, deverá obedecer aos limites estabelecidos na legislação local e serão pormenorizados no Edital do certame.

4.3. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

4.4. Considerando o disposto no art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021 não haverá fase de habilitação.

4.5. O leilão deverá ser realizado de forma eletrônica (via internet), através de plataforma online, do leiloeiro contratado: <https://rochaleiloes.com.br>.

4.6. O leilão será realizado pelo LEILOEIRO, Antônio Magno Jacob da Rocha, JUCEPAR nº 08/020-L.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada por Leiloeiro especializado, devidamente credenciado por meio de Credenciamento nº 002/2026 – Dispensa 011/2026; Contrato 52/2026 neste Município de Ribeirão Claro, o qual será responsável pela organização, divulgação e condução do leilão público na forma exclusivamente eletrônica.

5.2. O modelo adotado visa ampliar a participação de interessados, promover maior competitividade e garantir transparência ao processo licitatório, conforme princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5.3. A sessão pública de lances ocorrerá na data determinada no Edital.

5.4. Realizada a sessão pública, na qual restará vencedor o licitante que oferecer o maior lance/oferta para o item objeto de alienação, transcorrido prazo sem a interposição de recurso, será procedida a homologação do processo licitatório.

5.5. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento do boleto bancário, o qual será emitido pelo Município de Ribeirão Claro e encaminhado ao arrematante exclusivamente pelo leiloeiro oficial, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.

5.6. O licitante vencedor será convocado para, imediatamente após a realização do leilão, proceder com a assinatura do Contrato Administrativo.

5.7. Os bens serão adquiridos no estado em que se encontram. Qualquer averbação em decorrência da existência de benfeitorias e/ou outros, será de responsabilidade do adquirente.

5.8. Se ficar configurada a desistência do vencedor e não efetuando no prazo determinado os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura, o Município reserva-se ao direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura ou convocar o próximo classificado.

5.9. No caso de convocação do próximo classificado, os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

5.10. O próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

5.11. Serão da responsabilidade do adquirente:

a) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

b) Iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;



- c) Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
- d) O pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação;
- e) Apresentação da escritura/contrato registrado no Registro de Imóveis e do protocolo de averbação na Prefeitura;
- f) Incide sobre a transação o ITBI que deverá ser recolhido, pelo PROMITENTE COMPRADOR, nos termos estabelecidos pela legislação municipal.
- g) A regularização da edificação junto aos órgãos competentes é de responsabilidade do arrematador.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do contrato será exercida pelo Sr. Diego Mamede Vargas, Secretário Municipal de Administração e Finanças e a fiscalização ficará a cargo dos membros da Comissão Especial para Avaliação de Lotes e Comissão Especial de Leilão, designada pela Portaria n.º 1.933/2026.
- 6.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. As comunicações entre o MUNICÍPIO e o ARREMATANTE devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pelo arrematante no preâmbulo do contrato, que se responsabilizará por comunicar ao MUNICÍPIO em caso de eventual alteração.
- 6.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento do boleto bancário, o qual será emitido pelo Município de Ribeirão Claro e encaminhado ao arrematante exclusivamente pelo leiloeiro oficial, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.
- 7.2. Incide sobre a transação o ITBI que deverá ser recolhido pelo PROMITENTE COMPRADOR, nos termos estabelecidos pela legislação municipal.
- 7.3. O pagamento pelos bens imóveis/terrenos arrematados ocorrerá à VISTA.
- 7.4. Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, bem como a taxa administrativa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier, conforme disposto no artigo 24, do Decreto Federal n. 21.981/32, conta leiloeiro CPF: 016.585.929-64 – Banco: Nu Pagamentos S.A - Agência 0001 – Conta: 35768720-0 - Chave PIX: 016.585.929-64.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Considerando o disposto no art. 6º, inciso XL e do art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021, no processo de leilão não há fase de habilitação.
- 8.2. A definição de licitante vencedor dar-se-á para aquele que oferecer o maior lance/oferta para o item objeto de alienação.
- 8.3. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE/OFERTA.
- 8.4. O tipo de contratação será POR ITEM.
- 8.5. O modo de disputa será ABERTO.



8.6. O leilão ocorrerá na forma eletrônica pela plataforma <https://rochaleiloes.com.br>, e será realizado por item, ou seja, cada lote será leiloado individualmente, com adjudicação ao licitante que apresentar o maior lance válido por item, desde que respeitado o valor mínimo de avaliação previsto no edital.

8.7. Em caso de lances de mesmo valor registrados simultaneamente, prevalecerá aquele que tiver sido ofertado primeiro, conforme registrado no sistema eletrônico ou declarado no local do leilão presencial, conforme as regras previstas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DO LEILÃO

9.1. Considerando os dados de mercado, o valor venal mínimo dos lotes 37; 39; 40; 43; 44; 45; 46; 48; 49; 50; 53; 54; 57; 58; 60; 61; 72; 76; 78; 80; 82; 04; 05 e 12, apurados na ata de avaliação, anexo a este Termo de Referência é de **R\$ 866.000,00**.

9.2. Importante salientar que os valores de mercado foram levantados pela Comissão de avaliação, composta por servidores municipais e corretor de imóveis, assegurando a determinação deste valor mínimo baseados em critérios objetivos e justos, considerando ainda o valor venal anteriormente fixado na Lei Municipal nº 1.559/2022, de 08 de dezembro de 2022, procedendo-se à devida atualização em razão da defasagem verificada no lapso temporal, de modo a refletir as atuais condições de mercado.

9.3. Descrição dos bens imóveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	MEDIÇÃO	VALOR (R\$)
01	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	37	336 m CONFRONTAÇÕES: FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 36; LADO ESQUERDO – MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 38 FUNDOS - MEDE 12m	
02	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	39	336 m CONFRONTAÇÕES: FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 38; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 40; FUNDOS - MEDE 12m.	
03	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	40	336 m FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 39; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 41; FUNDOS - MEDE 12m.	
04	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRÍTO SANTO	43	336 m FRENTE - MEDE 12m CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 42; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 44;	



			FUNDOS - MEDE 12m.	
05	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	44	336 m FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 43; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 45; FUNDOS - MEDE 12m.	
06	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	45	361,62 m FRENTE - MEDE 14,50m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 44; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 46; FUNDOS - MEDE 11,33m.	
07	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	46	336 m FRENTE - MEDE 12,00m CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 45; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 47; FUNDOS - MEDE 12m.	
08	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	48	336 m FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 47; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 49; FUNDOS - MEDE 12m.	
09	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	49	336 m FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 48; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 50; FUNDOS - MEDE 12m.	
10	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	50	336 m FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 49; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 51; FUNDOS - MEDE 12m.	
11	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	53	336 m FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 52; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 54; FUNDOS - MEDE 12m.	
12	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	54	336 m	



	LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO		FRENTE - MEDE 12,00m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 53; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 55; FUNDOS - MEDE 12m.	
13	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	57	336 m FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 56; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 58; FUNDOS - MEDE 12m.	
14	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	58	336 m FRENTE - MEDE 12m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO DIREITO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 57; LADO ESQUERDO - MEDE 28m, CONFRONTANDO COM O LOTE 59; FUNDOS - MEDE 12m.	
15	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	60	501,81 m FRENTE - MEDE 08,03m e 4,84m, CONFRONTANDO COM A RUA 1; LADO DIREITO - MEDE 33,40m, CONFRONTANDO COM A RUA 4; LADO ESQUERDO - MEDE 37,90m, CONFRONTANDO COM O LOTE 61; FUNDOS - MEDE 13,78m e 4,87m, CONFRONTANDO COM A RUA 5.	
16	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	61	501,81 m FRENTE - MEDE 08,03m e 4,84m, CONFRONTANDO COM A RUA 1; LADO DIREITO - MEDE 33,34m, CONFRONTANDO COM A RUA 2; LADO ESQUERDO - MEDE 37,90m, CONFRONTANDO COM O LOTE 60; FUNDOS - MEDE 13,78m e 4,87M CONFRONTANDO COM A RUA 5.	
17	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	72	420 m FRENTE - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM A RUA 2; LADO DIREITO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 70; LADO ESQUERDO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 74; FUNDOS - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM O LOTE 71.	
18	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO – DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO	76	420 m FRENTE - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM A RUA 2; LADO DIREITO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 78; LADO ESQUERDO - MEDE 30m	



	ESPIRITO SANTO		CONFRONTANDO COM O LOTE 75; FUNDOS - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM O LOTE 75.	
19	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	78	420 m FRENTE - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM A RUA 2; LADO DIREITO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 80; LADO ESQUERDO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 76; FUNDOS - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM O LOTE 77.	
20	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	80	420 m FRENTE - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM A RUA 2; LADO DIREITO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 82; LADO ESQUERDO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 78; FUNDOS - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM O LOTE 79.	
21	SITUADO NO LOTEAMENTO SAN MARINO - DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPIRITO SANTO	82	420 m FRENTE - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM A RUA 2; LADO DIREITO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 84; LADO ESQUERDO - MEDE 30m, CONFRONTANDO COM O LOTE 82; FUNDOS - MEDE 14m, CONFRONTANDO COM O LOTE 81.	
22	SITUADO NESTA CIDADE E COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ. SEM BENFEITORIAS	04	333,85m COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: A POLÍGONAL TEM INÍCIO NO PONTO 4, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DE RUA ALTAMIRO BATISTA DE ARAÚJO; SEGUE COM RUMO DE 7° 42'20"NO E PERCORRE 11m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DE RUA ALTAMIRO BATISTA DE ARAÚJO, ATÉ O PONTO 6; SEGUE COM RUMOS DE 82°17'40"NE E PERCORRE 28,06m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO (LOTE 03), ATÉ O PONTO 7; SEGUE COM RUMO DE 32°55'05"SE E PERCORRE 8,88m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DE H.F., ATÉ O PONTO 2; SEGUE COM RUMO DE 7°50'54"SO E PERCORRE 3,08m, ATÉ O PONTO 5; SEGUE COM RUMO DE 82°17'40"SO E PERCORRE 31,02m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO (LOTE 05), ATÉ O PONTO 4, ONDE TEVE INÍCIO ESTA DESCRIÇÃO; TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	



23	SITUADO NESTA CIDADE E COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ. SEM BENFEITORIAS	05	326,18m COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: A POLÍAGONAL TEM INÍCIO NO PONTO 0=PP, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DE RUA ALTAMIRO BATISTA DE ARAÚJO; SEGUE COM RUMO DE 7°42'20"NO E PERCORRE 11m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DE RUA ALTAMIRO BATISTA DE ARAÚJO, ATÉ O PONTO 4; SEGUE COM RUMO DE 82°17'40"NE E PERCORRE 31,02m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO (LOTE 04), ATÉ O PONTO 5; SEGUE COM RUMO DE 7°50'54"SO E PERCORRE 11,40m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DE H.F, ATÉ O PONTO 3; SEGUE COM RUMO DE 82°17'40"SO E PERCORRE 28,09m, QUE FAZ DIVISA COM TERRENOS DE ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA JESUS AMIGO, ATÉ O PONTO 0=PP, ONDE TEVE INÍCIO ESTA DESCRIÇÃO; TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	
24	SITUADO NA VILA OSVALDO GIACOIA	12	308,80m COM A SEGUINTE CONFRONTAÇÃO: A POLÍAGONAL TEM INÍCIO NO PONTO 27, QUE FAZ DIVISA COM A RUA ALPÍDIO BAGGIO; SEGUE COM RUMO DE 13°22'50"NO E PERCORRE 11m, QUE FAZ DIVISA COM A RUA ALPÍDIO BAGGIO, ATÉ O PONTO 28; SEGUE COM O RUMO DE 76°37'10"NE E PERCORRE 28,07m, QUE FAZ DIVISA COM O LOTE 13 (M-6.357), ATÉ O PONTO 48; SEGUE COM O RUMO DE 13°22'50"SE E PERCORRE 11m, QUE FAZ DIVISA COM O LOTE 06, ATÉ O PONTO 50; SEGUE COM RUMO DE 76°37'10"SO E PERCORRE 28,07m QUE FAZ DIVISA COM O LOTE 11 (M-8.148), ATÉ O PONTO 27, ONDE TEVE INÍCIO ESTA DESCRIÇÃO; TUDO EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO.	

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários deixam de ser indicados tendo em vista que a presente contratação se faz sem ônus para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

11.1. O ARREMATANTE, deve se comprometer a cumprir integralmente as condições previstas no edital do leilão e no contrato administrativo, respeitando as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal nº 1.559/2022 de 08 de dezembro de 2022. Qualquer descumprimento poderá resultar em penalidades, incluindo a rescisão do contrato.

11.2. O ARREMATANTE deve efetuar o pagamento do valor arrematado conforme as condições expressas no edital. Este pagamento deve ser realizado à vista, devendo observar rigorosamente os prazos estipulados para o pagamento, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas equivalente a 01 (um) dia após a emissão do boleto bancário.



- 11.3. Todas as despesas adicionais decorrentes da transação são de responsabilidade do arrematante. Isso inclui, mas não se limita a taxas de transferência, ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), emolumentos cartorários, e quaisquer outros encargos necessários para a formalização e registro da transferência de propriedade.
- 11.4. O arrematante ficará integralmente responsável por promover, às suas expensas, a transferência da propriedade do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis do município de Ribeirão Claro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da homologação do certame ou da lavratura do instrumento de aquisição.
- 11.5. Os bens são adquiridos nas condições em que se encontram, conforme descrito no edital. O arrematante reconhece que está ciente das condições dos bens no momento da arrematação e concorda em não apresentar reclamações ou pedidos de devolução posteriormente.
- 11.6. O arrematante tem o direito e a responsabilidade de realizar visitas e inspeções prévias aos bens, se assim desejar, para certificar-se das condições dos mesmos. Quaisquer custos associados a estas visitas são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 11.7. Até a completa transferência e formalização da propriedade, o arrematante está encarregado de qualquer manutenção necessária dos bens, garantindo que estes permaneçam em condições adequadas durante o processo de regularização.
- 11.8. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar os bens adquiridos antes da efetiva transferência de propriedade e quitação de todas as obrigações financeiras junto ao município.
- 11.9. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas no Termo de Referência, em especial quanto à promoção de transferência do imóvel no prazo estipulado e pagamento, sujeitará o arrematante, independentemente de notificação prévia, à aplicação das sanções previstas no item 12. do presente Termo de Referência.
- 11.10. O arrematante deve assegurar que todas as atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo estejam em conformidade com as regulamentações ambientais e urbanísticas vigentes, respeitando o Plano Diretor do município e demais normativas aplicáveis.
- 11.11. O arrematante concorda em manter confidenciais todas as informações sensíveis obtidas durante o processo de leilão, exceto quando a divulgação for requerida por lei ou regulamento, garantindo que qualquer publicidade sobre a aquisição esteja de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. Disponibilizar os bens para visitação prévia.
- 12.2. Garantir a regularidade do procedimento licitatório.
- 12.3. Entregar os bens após a comprovação do pagamento.
- 12.4. Prestar informações necessárias aos interessados.
- 12.5. Divulgar o Leilão de forma ampla em meios eletrônicos e físicos, incluindo publicações em jornais de grande circulação e no Diário Oficial do Município, garantindo a publicidade e concorrência.
- 12.6. Aplicar os recursos arrecadados conforme determinado na legislação local, priorizando áreas essenciais como educação, saúde e infraestrutura, garantindo retorno direto à comunidade.
- 12.7. Havendo a necessidade de realizar visitas para conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos bens objetos de alienação ou havendo a necessidade de sanar eventuais dúvidas, o(s) interessado(s) deverá(ão) entrar em contato com o Secretário de Administração e Finanças o Sr. Diego Mamede Vargas. As visitas ocorrerão de segunda à



sexta-feira, no horário das 08h30 às 10h30 e das 14h00min às 14h00min, conforme agendamento realizado.

- 12.8. Eventuais despesas relacionadas às visitas ocorrerão às expensas do interessado/requerente.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Em casos de fraude ou má-fé comprovada, o arrematante poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. O arrematante inadimplente deverá arcar com todos os custos adicionais incorridos pelo município em decorrência de sua inadimplência, incluindo, mas não se limitando a custos judiciais, honorários advocatícios e despesas administrativas necessárias para a resolução do contrato, conforme estipulado no Termo de Referência.
- 13.3. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao arrematante, conforme os princípios estabelecidos no art. 151 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O arrematante penalizado terá o direito de interpor recurso administrativo no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da penalidade, conforme previsto na legislação vigente, cabendo à autoridade competente revisar a decisão, respeitando os princípios da administração pública.
- 13.5. As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União.

Ribeirão Claro – PR em 28 de abril de 2026.

Karla Cristiane de Souza Silva Zansavio

Assistente Administrativo



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026 (PMRC)

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À Comissão Especial de Leilão
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026 (PMRC)

Prezados Senhores:

Eu _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARO** sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Edital de Leilão Público e seus Anexos, e que atendo plenamente aos requisitos necessários para habilitação e apresentação da proposta de preço.

(assinatura do representante legal)

(Razão Social e CNPJ/MF da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026 (PMRC)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VISITA

(Local e data)

À Comissão Especial de Leilão
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2026 (PMRC)

Prezados Senhores:

Eu _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARO** sob as penas da Lei, que visitei o local onde se encontram os bens e verifiquei as condições dos itens objeto do Edital de Leilão Público nº 002/2026 (PMRC), e que tenho pleno conhecimento de seu estado atual.

(assinatura do proponente)
(CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Especial de Leilão
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026 (PMRC)

Prezados Senhores:

Eu _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARO** sob as penas da Lei, que não sou funcionário público municipal ou que ocupo cargo de provimento em comissão, declaro ainda que não sou membro da Comissão Especial de Leilão, e não possuo parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declaro ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 14, Incisos I e II da Lei 14.133/2022, bem como os dispostos na Resolução nº 18.878/94 e de igual forma o conteúdo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

(assinatura do representante legal)

(Razão Social e CNPJ/MF da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)